



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RESOLUÇÃO Nº 2/2014
DE: 02/05/2014.

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR

EM: ___/___/___ ED. Nº: _____

*Publicado no jornal
Tribuna Edição nº 8868
Dia 12 e 13 Julho 2014*

O conselho de prefeitos do CIS-COMCAM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campo Mourão, especialmente no art. 13, inciso V, aprovará e eu Angela Maria Moreira Kraus, sanciono a presente resolução devidamente autorizada pelo Conselho de Prefeitos conforme lavrada em ata de reunião realizada em 11/07/2014.

Resolve:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro de pessoal do CIS-COMCAM, as Funções Gratificadas a seguir indicadas:

- a) **Encarregado do Patrimônio:** Realizar as tarefas necessárias ao levantamento e controle dos bens do Cis-Comcam, em obediência as normas da nova contabilidade pública, bem como, as orientações e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- b) **Encarregado da Fatura:** Realizar as tarefas exigidas para a recepção de informações sobre os serviços prestados mensalmente aos municípios associados e procedimentos do SUS, com a consequente emissão dos documentos formais para o repasse dessas informações aos órgãos responsáveis pela análise e pagamento.

§1º A FG criada por esta resolução poderá ser atribuída exclusivamente a servidor efetivo do CIS-COMCAM e possuirá caráter transitório, podendo ser retirada a qualquer tempo, a critério da Presidência deste órgão, não incorporando à remuneração.

§2º O valor da gratificação indicada no *caput*, será de até 30% (trinta por cento), sobre o qual serão incidentes, doravante, os reajustes salariais repassados oficialmente ao CIS-COMCAM.

§3º O servidor designado na FG ora criada, deverá realizar todas as atividades da área, no âmbito deste Consórcio, em restrita obediência às normas e princípios legais, bem como, as regras do TCE/PR.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

§4º A designação na FG não eximirá do servidor a obrigação de cumprir as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para cobertura das despesas resultantes deste ato, serão aqueles constantes da dotação específica, prevista no Orçamento Anual do CIS-COMCAM.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos financeiramente a partir de 01 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 11 de Julho de 2014.

Afixado Assinatura Digital por Meio de Certificação

Angela Maria Moreira Kraus

Presidente do CIS-COMCAM